

DECRETO Nº 8.081, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão temporária de cessão, locação, empréstimo ou permissão de uso do Parque de Exposições Armandio Guerra e suas adjacências, visando à preparação para eventos oficiais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.961, de 8 de abril de 2026, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação com Entidades da Sociedade Civil para a realização de eventos de relevância municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preparação da infraestrutura para a realização da 23ª Feira do Melado, da 14ª Expocap, da 13ª Mostra de Gado e do 6º Leilão de Gado de Corte e Leiteiro, programados para o período de 12 a 16 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a urgência na execução de obras de melhoria, manutenção, ampliação predial, elétrica e hidráulica, bem como adequações de paisagismo e infraestrutura geral no perímetro do evento para garantir a segurança e o sucesso das festividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, a partir da data de publicação deste Decreto, a cessão, locação, empréstimo ou qualquer modalidade de permissão de uso, a título gratuito ou oneroso, das dependências do Parque de Exposições Armandio Guerra, localizado na Avenida Geraldo Fülber, nº 1230, Bairro Santa Cruz, Capanema/PR, bem como de suas adjacências.

Art. 2º A suspensão de que trata o Art. 1º tem por finalidade exclusiva permitir que o Município e as entidades parceiras executem as obras de melhoria, manutenção, ampliação e adequação necessárias para a realização dos seguintes eventos:

- I - 23ª Feira do Melado;
- II - 14ª Expocap;
- III - 13ª Mostra de Gado;
- IV - 6º Leilão de Gado de Corte e Leiteiro.

Art. 3º Durante o período de vigência deste Decreto, o acesso ao Parque de Exposições ficará restrito a servidores municipais, prestadores de serviço autorizados e membros das comissões organizadoras dos eventos citados no Art. 2º.

Art. 4º As situações excepcionais ou casos omissos serão decididos pelo Gabinete do Prefeito, ouvida a Secretaria Municipal competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 05 de maio de 2026.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

*Publicado no DIOEM, 05/05/2026,
Edição 1920, Página(s) 3.*